PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2233

Dispõe sobre reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados pela Lei Municipal nº 2163, de 16 de outubro de 2000, para a Legislatura de 2001 a 2004, ficam reajustados por esta Lei em 11,11% (onze vírgula onze por cento), passando a vigorar a partir de abril de 2002 os seguintes valores dos subsídios:

I – para o Prefeito – R$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

II – para o Vice-Prefeito – R$ 3.111,08 (três mil, cento e onze reais e oito centavos); e

III – para os Secretários Municipais – R$ 1.999,98 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de junho de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL